

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRESI/COGER Nº 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce para processamento e decisão de questões relativas à execução do "Acordo judicial para reparação relativa ao rompimento da barragem de Fundão", em cumprimento à delegação realizada pelo Supremo Tribunal Federal para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO e o CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI nº 0014449-05.2026.4.06.8000,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 385, de 6 de abril de 2021, que autoriza os tribunais a instituírem Núcleos de Justiça 4.0 especializados em razão de uma mesma matéria dentro dos limites de sua jurisdição, bem como autoriza o estabelecimento de sua estrutura de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, no Referendo na Petição nº 13.157/DF, homologou o "Acordo judicial para reparação relativa ao rompimento da barragem de Fundão", para que produza seus efeitos legais e jurídicos;

CONSIDERANDO que, no mesmo julgamento, o STF delegou o monitoramento da execução do referido acordo à Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária - CODES do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, determinando que lhe seja assegurada a estrutura administrativa necessária ao desempenho dessa atribuição;

CONSIDERANDO que compete à CODES decidir sobre questões ordinárias relativas à execução do acordo, sob a supervisão do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo da submissão à Suprema Corte das controvérsias que envolvam conflitos interfederativos ou questões de maior complexidade que não sejam solucionadas por meio da autocomposição;

CONSIDERANDO o expressivo volume de processos relacionados à execução do aludido acordo, cuja complexidade e relevância social, econômica e ambiental recomendam tratamento jurisdicional célere, uniforme e especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar racionalização dos procedimentos, uniformidade da atuação jurisdicional, eficiência administrativa, especialização e adequada gestão processual das demandas vinculadas à execução do referido acordo;

CONSIDERANDO a proposição formulada pela CODES para a instituição de unidade especializada destinada à apreciação das demandas vinculadas à execução do "Acordo judicial para reparação relativa ao rompimento da barragem de Fundão", resolvem:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce, destinado ao processamento e decisão de questões relativas à execução do "Acordo judicial para reparação relativa ao rompimento da barragem de Fundão", em cumprimento à delegação realizada pelo Supremo Tribunal Federal para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região no Referendo na Petição nº 13.157/DF.

§ 1º A atuação jurisdicional do Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce observará as atribuições conferidas à CODES pelo STF, no Referendo na Petição nº 13.157/DF e as demais deliberações emanadas pela Suprema Corte relativas à execução e ao monitoramento do acordo.

§ 2º Não se incluem na competência do Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce as controvérsias que, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, devam ser submetidas diretamente àquela Corte, especialmente as que envolvam conflitos interfederativos ou questões de maior complexidade não solucionadas por meio da autocomposição.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce atuará vinculado à Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária - CODES e será integrado por até 4 (quatro) magistrados, designados pela Presidência do Tribunal, mediante indicação do Coordenador da CODES.

§ 1º Os magistrados atuarão no Núcleo em regime de acumulação de jurisdição com as respectivas unidades de lotação, sem prejuízo ou com prejuízo parcial de suas atribuições ordinárias.

§ 2º A designação dos magistrados será formalizada por ato da Presidência, pelo prazo de 1 (um) ano, admitida a renovação.

§ 3º Poderão ser designados outros magistrados para atuação temporária no Núcleo, quando necessário à adequada prestação jurisdicional, mediante proposta do Coordenador da CODES e observadas as competências da Presidência e da Corregedoria Regional.

Art. 3º O Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce será coordenado pelo Desembargador Federal Coordenador da CODES.

§ 1º O Coordenador do Núcleo poderá designar, dentre os magistrados que o integram, um Coordenador-Adjunto.

§ 2º Compete ao Coordenador do Núcleo, sem prejuízo das atribuições próprias da CODES:

I - orientar e coordenar administrativamente os trabalhos do Núcleo;

II - promover a uniformização dos fluxos de trabalho e das rotinas necessárias ao processamento das demandas;

III - adotar medidas destinadas à gestão eficiente do acervo e à racionalização da atividade jurisdicional;

IV - acompanhar os resultados da atuação do Núcleo e fornecer os dados e informações necessários ao monitoramento da execução do acordo e à elaboração dos relatórios destinados ao Supremo Tribunal Federal;

V - fomentar, quando cabível, a adoção de mecanismos de cooperação judiciária e de métodos consensuais de solução de controvérsias.

Art. 4º O Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce atuará no sistema processual junto à unidade CODES, existente no Eproc2g.

§ 1º A Coordenadoria deverá proceder ao cadastramento dos magistrados integrantes do Núcleo na referida unidade para atuação em regime de mutirão e a distribuição interna dos processos entre eles deverá ser realizada por meio da inserção do respectivo localizador fixo no Eproc, conforme critério objetivo a ser definido pelo Desembargador Federal Coordenador da CODES.

§ 2º Os magistrados integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce serão assessorados pela equipe do seu gabinete de origem e residentes jurídicos que forem disponibilizados pela Administração.

Art. 5º O Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce atuará integralmente em ambiente eletrônico e remoto, sem prejuízo da realização presencial de atos processuais quando a natureza da causa, a necessidade de adequada prestação jurisdicional ou determinação judicial assim o exigir.

Parágrafo único. O atendimento às partes, aos advogados, aos membros do Ministério Público, às Defensorias Públicas, aos entes públicos e aos demais interessados será realizado preferencialmente por meios eletrônicos, observadas as normas aplicáveis aos Núcleos de Justiça 4.0 e aos serviços digitais do Poder Judiciário, conforme rotina definida pela CODES.

Art. 6º A Secretaria Processual Unificada do Tribunal exercerá as funções de secretaria processante dos feitos em tramitação perante o Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce.

Art. 7º As atividades e os resultados do Núcleo serão acompanhados pela CODES e integrarão os relatórios semestrais de monitoramento a serem encaminhados ao Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º A CODES poderá estabelecer, por ato próprio, as rotinas necessárias para o funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 - Acordo do Rio Doce.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Des. RICARDO MACHADO RABELO
Presidente do Tribunal

Des. MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES
Corregedor Regional

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA TRE-GO Nº 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás relativo ao segundo quadrimestre de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativo ao segundo quadrimestre de 2026, nos termos do documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª ELIZABETH MARIA DA SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.140.409,10	15.768.529,18	24.855.668,07	18.259.133,02	22.009.445,20	16.959.198,91	16.639.232,14	16.460.029,54	18.078.829,51	17.123.769,92	18.289.047,33	19.537.233,28	220.120.525,20	342.058,16	
Pessoal Ativo	14.045.891,53	13.674.011,61	21.704.941,67	16.133.990,97	18.806.298,77	14.808.433,14	14.527.240,61	14.351.140,27	15.892.107,13	14.972.723,18	16.020.766,85	17.264.153,98	192.201.699,71	342.058,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.055.081,05	11.696.535,69	17.805.347,06	14.141.466,46	16.772.486,62	12.771.283,77	12.496.294,41	12.312.922,80	13.579.312,45	12.856.157,10	13.739.033,80	14.940.106,12	165.166.027,33	282.058,16	
Obrigações Patronais	1.990.810,48	1.977.475,92	3.899.594,61	1.992.524,51	2.033.812,15	2.037.149,37	2.030.946,20	2.038.217,47	2.312.794,68	2.116.566,08	2.281.733,05	2.324.047,86	27.035.672,38	60.000,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.094.517,57	2.094.517,57	3.150.726,40	2.125.142,05	3.203.146,43	2.150.765,77	2.111.991,53	2.108.889,27	2.186.722,38	2.151.046,74	2.268.280,48	2.273.079,30	27.918.825,49	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.693.004,25	1.693.004,25	2.544.511,41	1.723.628,73	2.589.319,02	1.704.743,02	1.702.773,30	1.699.671,04	1.777.504,15	1.741.828,51	1.848.875,12	1.853.021,52	22.571.884,32	-	
Pensões	401.513,32	401.513,32	606.214,99	401.513,32	613.827,41	446.022,75	409.218,23	409.218,23	409.218,23	409.218,23	419.405,36	420.057,78	5.346.941,17	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.114.690,94	2.091.899,72	2.244.171,73	779.059,05	3.224.482,53	2.152.723,42	2.130.898,31	2.110.405,50	2.190.877,13	2.148.326,79	2.269.267,73	2.300.670,32	25.757.473,17	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.791,22	-	489,42	57.546,69	24.056,05	4.677,60	21.626,73	4.236,18	6.874,70	-	3.707,20	33.476,71	179.482,50	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.091.899,72	2.091.899,72	2.243.682,31	721.512,36	3.200.426,48	2.148.045,82	2.109.271,58	2.106.169,32	2.184.002,43	2.148.326,79	2.265.560,53	2.267.193,61	25.577.990,67	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.025.718,16	13.676.629,46	22.611.496,34	17.480.073,97	18.784.962,67	14.806.475,49	14.508.333,83	14.349.624,04	15.887.952,38	14.975.443,13	16.019.779,60	17.236.562,96	194.363.052,03	342.058,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.619.262.388.778,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	194.705.110,19	0,0120246
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	378.227.308,77	0,0233588
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	359.315.943,33	0,022190
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	340.404.577,89	0,0210222

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFI/SAO, Data da emissão: 17/09/2026.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2.Valor da RCL referente à Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2026, publicada em 15 de setembro de 2026.

3. Foi deduzido o valor de R\$ 928.277,52 relativamente aos meses de janeiro/2026 (R\$ 584.074,14), fevereiro/2026 (R\$ 186.011,33), março/2026 (R\$ 123.002,40), abril/2026 (R\$ 2.228,22), julho/2026 (R\$ 13.228,06) e agosto/2026 (R\$ 19.733,37) da linha de Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração por se tratar de despesas referentes à setembro de 2025 a agosto de 2026.

THAÍS CEDRO GOMES
Diretora-Geral

MARIA SIRENE CARNEIRO MATOS
Coordenadora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

SANDRA FLEURY NOGUEIRA
Secretária de Auditoria Interna

Desª ELIZABETH MARIA DA SILVA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PR Nº 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Relatório de Gestão Fiscal, 2º Quadrimestre de 2026, período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida por meio do artigo 24, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e com base na Portaria STN/MF nº 2.804, de 15 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2026.0.000017710-1, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, relativo às despesas executadas por esta Unidade Gestora no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													Inscritas Em Restos a Pagar	
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Não Processados¹ (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.304.207	43.826.834	67.471.411	44.365.916	62.395.961	45.559.377	44.671.896	44.166.965	43.272.783	46.990.852	53.897.092	49.198.671	589.121.964	4.491.631	
Pessoal Ativo	30.984.370	31.562.819	48.745.263	32.157.326	44.093.921	33.152.582	32.314.758	31.812.728	30.871.180	34.563.940	40.705.187	35.650.579	426.614.651	4.484.631	
Vencimentos,	25.748.467	26.262.342	38.290.853	26.851.378	38.772.328	27.743.968	26.983.672	26.515.053	25.595.606	29.152.760	34.059.149	29.658.634	355.634.210	4.417.853	
Vantagens e Outras Despesas Variáveis															
Obrigações Patronais	5.235.902	5.300.477	10.454.409	5.305.949	5.321.592	5.408.614	5.331.086	5.297.675	5.275.574	5.411.180	6.646.038	5.991.945	70.980.441	66.778	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.319.838	12.264.015	18.726.149	12.208.590	18.302.040	12.406.795	12.357.138	12.354.237	12.401.603	12.426.912	13.191.905	13.548.092	162.507.313	7.000	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.759.551	7.723.123	11.886.503	7.679.794	11.586.035	7.747.147	7.782.503	7.805.826	7.900.536	7.918.580	8.559.132	8.893.461	103.242.191	7.000	
Pensões	4.560.286	4.540.892	6.839.645	4.528.796	6.716.005	4.659.648	4.574.636	4.548.411	4.501.067	4.508.332	4.632.773	4.654.631	59.265.122	0	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.388.053	12.247.446	18.722.599	4.686.673	18.285.471	12.381.010	12.332.255	12.334.723	12.378.573	12.414.146	13.228.084	13.716.913	155.115.948	44.019	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	84.784	0	13.019	22.515	0	0	0	5.369	1.853	12.117	61.063	193.704	394.424	44.019	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.303.269	12.247.446	18.709.580	4.664.158	18.285.471	12.381.010	12.332.255	12.329.354	12.376.720	12.402.029	13.167.022	13.523.209	154.721.524	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.916.154	31.579.387	48.748.812	39.679.243	44.110.489	33.178.367	32.339.641	31.832.241	30.894.210	34.576.706	40.669.007	35.481.758	434.006.016	4.447.612	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR						% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					1.619.262.388.778,33										



DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	438.453.628,06	0,027077
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.686.591.318,90	0,104158
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.602.261.752,96	0,098950
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.517.932.187,01	0,093742

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial, Unidade Responsável: SOF/COFIN/SECONT, Data da emissão: 17/09/2026, Hora de emissão: 16:00

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013..

2. Valor da RCL referente à Portaria STN/MF nº 2.804, de 15 de setembro de 2026, publicada em 16 de setembro de 2026.

3. Nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2026, houve ajuste (redução) no saldo das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), nos valores respectivos de R\$ 1.667,26, R\$ 844,65, R\$ 54.693,29, R\$ 171,98 e R\$ 164.525,44, cujos fatos geradores ocorreram dentro do período de apuração do presente Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme documento id. 5233354 do processo SEI TRE-RJ nº 2025.0.000016819-0.

RODRIGO DA ROCHA CAMARGOS
Secretário de Orçamento e Finanças

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA
Diretora-Geral

ANDREA CORREA DE SA E SOUZA
Secretária de Auditoria Interna

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Demonstrativo da Despesa de Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017- TCU Plenário - item 9.4, no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, constantes dos anexos desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS ROBERTO DA SILVA

ANEXO 1

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.922.924,63	17.056.997,24	26.212.074,42	19.299.710,75	24.677.473,70	17.636.750,06	17.574.181,70	17.390.554,43	18.945.306,06	18.239.936,68	17.806.857,53	20.406.497,14	232.169.264,34	3.317.801,74
Pessoal Ativo	13.254.307,69	13.368.008,21	20.576.146,05	15.622.933,61	19.096.429,52	13.819.828,68	13.813.296,06	13.575.573,11	15.032.669,78	14.368.428,02	13.657.298,21	16.278.195,49	182.463.114,43	2.817.801,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.291.128,14	11.410.474,09	16.679.823,62	13.669.510,99	17.121.244,00	11.843.693,46	11.833.734,67	11.595.476,55	12.814.605,10	12.360.101,38	11.473.124,26	14.100.161,37	156.193.077,63	2.450.000,00
Obrigações Patronais	1.963.179,55	1.957.534,12	3.896.322,43	1.953.422,62	1.975.185,52	1.976.135,22	1.979.561,39	1.980.096,56	2.218.064,68	2.008.326,64	2.184.173,95	2.178.034,12	26.270.036,80	367.801,74
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.668.616,94	3.688.989,03	5.635.928,37	3.676.777,14	5.581.044,18	3.816.921,38	3.760.885,64	3.814.981,32	3.912.636,28	3.871.508,66	4.149.559,32	4.128.301,65	49.706.149,91	500.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.748.056,54	2.751.601,52	4.253.038,94	2.771.747,65	4.192.766,76	2.882.353,70	2.838.718,14	2.894.767,70	2.994.477,65	2.953.350,03	3.225.121,61	3.162.752,03	37.668.752,27	300.000,00
Pensões	920.560,40	937.387,51	1.382.889,43	905.029,49	1.388.277,42	934.567,68	922.167,50	920.213,62	918.158,63	918.158,63	924.437,71	965.549,62	12.037.397,64	200.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes do contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.668.616,94	3.688.989,03	3.744.343,58	2.027.114,26	5.581.044,18	3.816.921,38	3.760.885,64	3.814.981,32	3.912.636,28	3.871.508,66	4.149.559,32	4.097.817,30	46.134.417,89	937.801,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	937.801,74
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.668.616,94	3.688.989,03	3.744.343,58	2.027.114,26	5.581.044,18	3.816.921,38	3.760.885,64	3.814.981,32	3.912.636,28	3.871.508,66	4.149.559,32	4.097.817,30	46.134.417,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	13.254.307,69	13.368.008,21	22.467.730,84	17.272.596,49	19.096.429,52	13.819.828,68	13.813.296,06	13.575.573,11	15.032.669,78	14.368.428,02	13.657.298,21	16.308.679,84	186.034.846,45	2.380.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR					% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							1.619.262.388.778,33							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIIa + IIIf)							188.414.846,45					0,011636		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)							563.972.897,39					0,034829		
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							535.774.252,52					0,033088		
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							507.575.607,75					0,031346		

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COFIC/SAO/TRESC, Data de emissão: 18/set/2026, hora da emissão: 14h e 39m.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013

2) Valor da RCL referente à Portaria STN nº 2.804, de 15 de setembro de 2026, publicada em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Secretário de Administração e Orçamento

JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Secretário de Auditoria

GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO
Diretor-Geral

Des. CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente do Tribunal

